ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei nº 540/2020

De 26/03/2020.

Ementa:

Revoga a Lei nº 509/2019 de 18/03/2019, Altera os anexos I e II das leis municipais nº 466/2018, de 26/03/2018, 448/2017, de 14/03/2017, 437/2016, 11/04/2016, 422/2015 de 26/02/2015, 409/2014, de 23/06/2014, 395/2014, de 03/03/2014, 358/2013, de 04/03/2013, 336/2012, 269/2009, 158/1998, de 25/11/1998, (Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do município de Cuitegi- PB) e determina sua nova grade salarial.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei e eu o sanciono transformando na presente lei.

Artigo 1º. – Fica reajustado em 13% (treze) por cento os vencimentos Salariais dos Servidores do Magistério municipal, garantindo assim o pagamento do piso nacional instituído pela Portaria Interministerial MEC/ME nº 03/2019. Acompanha este Projeto de lei as tabelas I e II (anexos) com os valores atualizados.

I - Os valores constantes na tabela (anexo I), da presente lei, corresponderão aos professores ativos e inativos com direito a regra da paridade,

que atendem a uma carga horária de **T - 30,** iniciais com seus respectivos níveis salariais.

II - Os valores constantes na tabela (anexo II), da presente lei, corresponderão aos professores ativos e inativos, com direito a regra da paridade, que atendem a uma carga horária de T-40.

Artigo 2º - Fica garantido ao professor leigo ativo que por qualquer motivo esteja fora da sala de aula, ou inativo que tenha se aposentado pela regra que lhe dê direito à paridade, o reajuste no percentual de 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento), índice de inflação oficial do ano de 2019, passando seus vencimentos/proventos básicos para o valor de R$ 1.253.69, (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Artigo 3º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITEGI, Estado da Paraíba, 26 de março de 2020.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

GABINETE DO PREFEITO

PISO MAGISTERIO 2020 - T30 13%							
NIVEIS		**5%**	**10%**	**15%**	**20%**	**25%**	**30%**
1	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**
		108,38	216,77	325,15	433,54	541,92	650,31
2	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**
		119,22	238,45	357,67	476,89	596,12	715,34
3	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**
		131,15	262,29	393,44	524,58	655,73	786,87
4	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**
		144,26	288,52	432,78	577,04	721,30	865,56
5	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**
		158,69	317,37	476,06	634,74	793,43	952,11
6	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**
		174,55	349,11	523,66	698,22	872,77	1.047,33

Cuitegi-Pb em 13 de março de 2020.

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

GABINETE DO PREFEITO

PISO MAGISTERIO 2020 - T40							
13%							
NIVEIS		5%	10%	15%	20%	25%	30%
1	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25
		144,51	289,03	433,54	578,05	722,56	867,08
2	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28
		158,96	317,93	476,89	635,86	794,82	953,78
3	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21
		174,86	349,72	524,58	699,44	874,30	1.049,16
4	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93
		192,35	384,69	577,04	769,39	961,73	1.154,08
5	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62
		211,58	423,16	634,74	846,32	1.057,91	1.269,49
6	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78
		232,74	465,48	698,22	930,96	1.163,70	1.396,43

Cuitegi-Pb em 13 de março de 2020.

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão
Em, 19/03/2020
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Em, 19/03/2020
Presidente

Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

Projeto de Lei nº 05/2020 **De 13/03/2020.**

Projeto de Lei Nº "540"

Ementa:

Revoga a Lei nº 509/2019 de 18/03/2019, Altera os anexos I e II das leis municipais nº 466/2018, de 26/03/2018, 448/2017, de 14/03/2017, 437/2016, 11/04/2016, 422/2015 de 26/02/2015, 409/2014, de 23/06/2014, 395/2014, de 03/03/2014, 358/2013, de 04/03/2013, 336/2012, 269/2009, 158/1998, de 25/11/1998, (Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do município de Cuitegi-PB) e determina sua nova grade salarial.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei e eu o sanciono transformando na presente lei.

Artigo 1º. – Fica reajustado em 13% (treze) por cento os vencimentos Salariais dos Servidores do Magistério municipal, garantindo assim o pagamento do piso nacional instituído pela Portaria Interministerial MEC/ME nº 03/2019. Acompanha este Projeto de lei as tabelas I e II (anexos) com os valores atualizados.

I - Os valores constantes na tabela (anexo I), da presente lei, corresponderão aos professores ativos e inativos com direito a regra da paridade, que atendem a uma carga horária de **T - 30,** iniciais com seus respectivos níveis salariais.

II - Os valores constantes na tabela (anexo II), da presente lei, corresponderão aos professores ativos e inativos, com direito a regra da paridade, que atendem a uma carga horária de T-40.

Artigo 2º - Fica garantido ao professor leigo ativo que por qualquer motivo esteja fora da sala de aula, ou inativo que tenha se aposentado pela regra que lhe dê direito à paridade, o reajuste no percentual de 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento), índice de inflação oficial do ano de 2019, passando seus vencimentos/proventos básicos para o valor de R$ 1.253.69, (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Artigo 3º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITEGI, Estado da Paraíba, 13 de março de 2020.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO

Anexos I e II

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

GABINETE DO PREFEITO

PISO MAGISTERIO 2020 - T30							
13%							
NIVEIS		**5%**	**10%**	**15%**	**20%**	**25%**	**30%**
1	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**	**2.167,69**
		108,38	216,77	325,15	433,54	541,92	650,31
2	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**
		119,22	238,45	357,67	476,89	596,12	715,34
3	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**	**2.622,91**
		131,15	262,29	393,44	524,58	655,73	786,87
4	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**	**2.885,20**
		144,26	288,52	432,78	577,04	721,30	865,56
5	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**	**3.173,72**
		158,69	317,37	476,06	634,74	793,43	952,11
6	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**	**3.491,09**
		174,55	349,11	523,66	698,22	872,77	1.047,33

Cuitegi-Pb em 13 de março de 2020.

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

GABINETE DO PREFEITO

PISO MAGISTERIO 2020 - T40

13%

NIVEIS		5%	10%	15%	20%	25%	30%
1	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25	2.890,25
		144,51	289,03	433,54	578,05	722,56	867,08
2	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28	3.179,28
		158,96	317,93	476,89	635,86	794,82	953,78
3	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21	3.497,21
		174,86	349,72	524,58	699,44	874,30	1.049,16
4	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93	3.846,93
		192,35	384,69	577,04	769,39	961,73	1.154,08
5	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62	4.231,62
		211,58	423,16	634,74	846,32	1.057,91	1.269,49
6	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78
		232,74	465,48	698,22	930,96	1.163,70	1.396,43

Cuitegi-Pb em 13 de março de 2020.

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuitegi
"Casa Virgolino Cavalcante de Melo"

Parecer nº 11/2020

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão Projeto de Lei, que trata da atualização dos Vencimentos Salariais dos Servidores do Magistério Municipal de 13/03/2020.

II- ANÁLISE:

Esta comissão entende que o Projeto de Lei, atende as exigências legais e de Tramitação, que a aprovação do projeto é legal, pois trata de adequação da portaria Interministerial nº 03/2019MEC/ME, a qual concedeu um reajuste de 12,84% para adequação ao Piso Nacional dos Professores. O Município enviou Proposta de aumento fixada em 13%, acima do Piso Nacional. Constitucionalmente falando o pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, está assegurado através da Lei Federal nº 11.738/2008. A Lei Federal nº 11.738/2008, assegura em seu Art. 5º "Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009".

Após os argumentos apresentados, esta comissão entende como Primordial e de Caráter de interesse Social, a aprovação do Presente Projeto de Lei. Representa ainda os avanços e conquista de uma classe de Servidores essenciais para o desenvolvimento intelectual e educacional do município.

III – CONCLUSÃO

Conclui-se pela legalidade do Projeto de Lei, emite Parecer Favorável, pede pela APROVAÇÃO, pelos nobres Vereadores, em plenária.

SALA DAS SESSÕES, 18 de março de 2020.

Marivaldo dos Santos Moura

Relator

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuitegi
"Casa Virgolino Cavalcante de Melo"

Comissão de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano.

PARECER Nº 06/2020.

Foi encaminhado a esta Comissão Projeto de Lei nº 05/2020, que trata da "Revoga a Lei nº 509/2019 de 18/03/2019, Altera os anexos I e II das leis municipais nº 466/2018, de 26/03/2018, 448/2017, de 14/03/2017, 437/2016, 11/04/2016, 422/2015 de 26/02/2015, 409/2014, de 23/06/2014, 395/2014, de 03/03/2014, 358/2013, de 04/03/2013, 336/2012, 269/2009, 158/1998, de 25/11/1998, (Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do município de Cuitegi- PB) e determina sua nova grade salarial".

Passo a opinar: O Presente Projeto de Lei ajusta em 13% (Treze) por cento os vencimentos Salariais dos Servidores do Magistério Municipal. Verificando a legalidade da despesa, foi consultada a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2020, e que na mesma está previsto a realização da despesa. Está Orçada a quantia de R$: 4.182.756,00 (Quatro Milhões Cento e Oitenta e Dois Mil Reais e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais). Acrescentado ainda a autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar em 30% (trinta por Cento), caso seja necessário.

O ajuste de 13% está acima do previsto na Portaria Interministerial nº 03/2019MEC/ME, está assegurado através da Lei Federal nº 11.738/2008, assegura em seu Art. 5º "Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009".

Concluindo é válido afirmar que, o Projeto é de grande interesse Social, representa os anseios dos Servidores do Magistério, representa ainda os anseios, avanços e as conquistas da classe.

Concluo este emitindo PARECER FAVORÁVEL, reiterando a legalidade do mesmo, assim como também peço a sua Aprovação em Plenária.

Danilla dos Santos Lino
Presidente da Comissão.

Aprovado em 1ª discussão
Em 19/03/2020
Presidente

Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB

Projeto de Emenda Aditiva nº 05 /2020

Adiciona artigos ao Projeto de Lei nº 05/2020 e determina outras providências.

Art. 1º acrescenta o art. 2º-E ao Projeto de Lei nº 05/2020, com a seguinte redação:

Art. 2º-E Fica acrescentado o art. 3º-A a Lei Municipal nº 158/1998, com a seguinte redação:

.....Art. 3º-A O período reservado a estudos, planejamento e avalição desobriga a presença dos profissionais do magistério público municipal na unidade escolar para aula departamental, ficando o profissional obrigado a comparecer, sempre que convocado pela direção para reuniões e planejamentos coletivos.

Sala das Sessões, 19 de março de 2020.
Gabinete do(s) Vereador(es):

Justificativa

Todos sabem que precisamos melhorar o nosso sistema de educação para podermos progredir como sociedade. Em todas as direções para que olharmos vimos a mão da educação atuando para o desempenho das pessoas e o sucesso no trabalho. Não obstante, há muitas décadas os governos têm feito investimentos. Todavia, tais iniciativas se baseiam em construir e reformar escolas, em mudar a grade curricular, criação de exames para medir níveis de aprendizado, etc... Mas o professor tem ficado esquecido nesse cenário. Aliás, ao professor são lhes confiadas cada vez mais atribuições: o professor deve ser pai, mãe, médico, enfermeiro, conselheiro sexual, conselheiro familiar, religioso, enfim, o professor vem desenvolvendo atividades que deveriam ser das famílias.

Apesar de ser a peça principal na educação das pessoas, o professor é sempre deixado de lado. Para termos uma ideia, o Brasil é penúltimo lugar em valorização social do professor, pois além de uma exagerada desvalorização, ainda conta com desrespeito dentro e fora de sala destoando de países onde os professores são bem valorizados e o sucesso do desenvolvimento apareceu em menos de 20 anos, com se vê a diante:

> "Na Coreia do Sul os professores estão entre os membros mais respeitados da sociedade. Um provérbio antigo afirma que o professor e o rei têm o mesmo status, e outro garante que ninguém deveria sequer pisar na sombra de um professor. Os estudantes mais talentosos querem entrar nas cobiçadas faculdades de magistério, que selecionam os melhores entre

milhares de candidatos. E se os professores também são bons de mídia, podem chegar a se transformar em celebridades milionárias" (BBC, Brasil, 2019).

Por isso peço o apoio de todos para podermos fazer esse mimo para os profissionais do magistério de Cuitegi, tendo em vista ser uma tendência muito forte tal medida, já eu todos os estudos apontam para uma diferenciação entre níveis de até 30% (trinta por cento). O que se está buscando com essa medida é incentivar a qualidade do ensino e mais empenho do profissional. Por outro lado não haverá impacto significativo nas contas do município, pois os acréscimos serão transitórios e coincidirão com um custo benéfico que vale mais do que a pena.

Por isso, sem invadir as competências do Poder Executivo, tendo em vista que o Projeto de Alteração da Lei 158/1998 partiu do Prefeito, pretende-se corrigir uma reivindicação antiga da classe de profissionais que é responsável por formar todas as outras, e que merece todo o respeito desta Casa de Leis.

Por isso, rogo pelo apoio de todos.

Cuitegi, 19 de março de 2020.

Aprovado em 1ª discussão
Em, 19/03/2020
Presidente

Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB

Projeto de Emenda Aditiva nº 03 /2020

Adiciona artigos e incisos ao Projeto de Lei nº 05/2020 e determina outras providências.

Art. 1º acrescenta o art. 2º-C ao Projeto de Lei nº **05/2020**, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Fica acrescentado o art. 9º-C a Lei Municipal nº 158/1998, com a seguinte redação:

.....Art. 9º-C Para efeitos da progressão vertical, de um nível para outro imediatamente superior, será aplicado o percentual de 25% (vinte cinco por cento) para graduação; de 25% para especialização *Lato Sensu*; de 25% para mestrado *Strictu Sensu*; de 25% para doutorado e de 25% para pós-doutorado, no ano de 2025.

Sala das Sessões, 19 março de 2020.
Gabinete do(s) Vereador(es):

Justificativa

Todos sabem que precisamos melhorar o nosso sistema de educação para podermos progredir como sociedade. Em todas as direções para que olharmos vimos a mão da educação atuando para o desempenho das pessoas e o sucesso no trabalho. Não obstante, há muitas décadas os governos têm feito investimentos. Todavia, tais iniciativas se baseiam em construir e reformar escolas, em mudar a grade curricular, criação de exames para medir níveis de aprendizado, etc... Mas o professor tem ficado esquecido nesse cenário. Aliás, ao professor são lhes confiadas cada vez mais atribuições: o professor deve ser pai, mãe, médico, enfermeiro, conselheiro sexual, conselheiro familiar, religioso, enfim, o professor vem desenvolvendo atividades que deveriam ser das famílias.

Apesar de ser a peça principal na educação das pessoas, o professor é sempre deixado de lado. Para termos uma ideia, o Brasil é penúltimo lugar em valorização social do professor, pois além de uma exagerada desvalorização, ainda conta com desrespeito dentro e fora de sala destoando de países onde os professores são bem valorizados e o sucesso do desenvolvimento apareceu em menos de 20 anos, com se vê a diante:

> "Na Coreia do Sul os professores estão entre os membros mais respeitados da sociedade. Um provérbio antigo afirma que o professor e o rei têm o mesmo status, e outro garante que ninguém deveria sequer pisar na sombra de um professor. Os estudantes mais talentosos querem entrar nas cobiçadas faculdades de magistério, que selecionam os melhores entre milhares de candidatos. E se os professores também são bons de mídia, podem chegar a se transformar em celebridades milionárias" (BBC, Brasil, 2019).

È com o objetivo de dá um pouco de dignidade ao professor de Cuitegi, valorizando o seu trabalho e melhorando a sua carreira e remuneração que apresentamos esta emenda ao Projeto de Lei nº ____/2020 de autoria do Poder Executivo. Essa iniciativa também atende a pontos previstos no Plano Municipal de Educação, que prevê igualar os salários dos professores aos de técnicos de mesma formação. E, na forma do escalonamento, essa medida retarda a aposentadoria de alguns servidores, pois ao longo do tempo a diferença entre os níveis poderá trazer um ganho a mais para esses profissionais.

Por isso peço o apoio de todos para podermos fazer esse mimo para os profissionais do magistério de Cuitegi, tendo em vista ser uma tendência muito forte tal medida, já eu todos os estudos apontam para uma diferenciação entre níveis de até 30% (trinta por cento). O que se está buscando com essa medida é uma diferença de 25% (vinte e cinco por cento) em 2025. Dessa forma não haverá impacto significativo nas contas do município, pois os acréscimos serão pequenos e a economia do Brasil está em recuperação e apresentando melhoras.

Por isso, sem invadir as competências do Poder Executivo, tendo em vista que o Projeto de Alteração da Lei 158/1998 partiu do Prefeito, pretende-se corrigir uma reivindicação antiga da classe de profissionais que é responsável por formar todas as outras, e que merece todo o respeito desta Casa de Leis.

Ainda cabe acrescentar que está em tramitação na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a PEC do novo FUNDEB. Essa PEC prever, entre outras coisas, a efetivação do Fundo como mecanismo de financiamento da educação com os complementos da União passando dos atuais 10% para 20%. Essa complementação que seria dada de forma escalonada foi ratificada pelo Presidente da Câmara, Rodrigo Maio e deverá ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Ditos isso, não há motivos justificáveis para a não aprovação desta emenda cujo único teor é homenagear os profissionais da educação municipal, igualando, ainda que com mais de 10 anos de atraso, os percentuais pagãos em outros municípios.

Por isso, rogo pelo apoio de todos.

Cuitegi, 19 de março de 2020.

Vivaldo Luiz de Vieira

Aprovado em 1ª discussão
Em, 19/03 2020
Presidente

Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB

Projeto de **MODIFICATIVA** Aditiva nº 01/2020

Modifica a redação do Art. 3º do Projeto de Lei nº 05/2020 e determina outras providências.

Art. 1º do Art. 3º do Projeto de Lei nº 05/2020 passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 3º- Ficam revogadas as Leis Municipais n.ºs 336/2012; 358/2013; 395/2014; 422/2015; 437/2016; 448/2017; 466/2018 e 509/2019.

Sala das Sessões, 19 de março de 2020.
Gabinete do(s) Vereador(es):

Justificativa

Os textos das referidas Leis dizem respeito apenas às modificações anuais dos valores pagos aos profissionais do Magistério. Por essa razão não há necessidade de ano após ano as EMENTAS dos projetos de Leis que visam modificar os valores pagos aos profissionais do Magistério vir com um catatal de Leis a serem alteradas, tendo em vista que a Lei a ser alterada sempre recairá sobre a Lei de número 158/1998 (PCCR).

Cuitegi, 19 de março de 2020.

REJEITADO

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB

Projeto de Emenda Aditiva nº 01 /2020

Adiciona artigos e incisos ao Projeto de Lei nº 05/2020 e determina outras providências.

Art. 1º acrescenta o art. 2º-A ao Projeto de Lei nº **05/2020**, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Fica acrescentado o art. 9º-A a Lei Municipal nº 158/1998, com a seguinte redação:

.....Art. 9º-A Para efeitos da progressão vertical, de um nível para outro imediatamente superior, será aplicado o percentual de 25% (vinte cinco por cento) para graduação; de 25% para especialização *Lato Sensu*; de 25% para mestrado *Strictu Sensu*; de 25% para doutorado e de 25% para pós-doutorado, no ano de 2025, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I – 15% (quinze por cento) a partir 1º de janeiro de 2021;

II – 17% (dezessete por cento) a partir 1º de janeiro de 2022;

III – 20% (vinte por cento) a partir 1º de janeiro de 2023;

IV - 22% (vinte e dois por cento) a partir 1º de janeiro de 2024;

V – 25% (vinte e cinco por cento) a partir 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 19 março de 2020.
Gabinete do(s) Vereador(es):

Justificativa

Todos sabem que precisamos melhorar o nosso sistema de educação para podermos progredir como sociedade. Em todas as direções para que olharmos vimos a mão da educação atuando para o desempenho das pessoas e o sucesso no trabalho. Não obstante, há muitas décadas os governos têm feito investimentos. Todavia, tais iniciativas se baseiam em construir e reformar escolas, em mudar a grade curricular, criação de exames para medir níveis de aprendizado, etc... Mas o professor tem ficado esquecido nesse cenário. Aliás, ao professor são lhes confiadas cada vez mais atribuições: o professor deve ser pai, mãe, médico, enfermeiro, conselheiro sexual, conselheiro familiar, religioso, enfim, o professor vem desenvolvendo atividades que deveriam ser das famílias.

Apesar de ser a peça principal na educação das pessoas, o professor é sempre deixado de lado. Para termos uma ideia, o Brasil é penúltimo lugar em valorização social do professor, pois além de uma

exagerada desvalorização, ainda conta com desrespeito dentro e fora de sala destoando de países onde os professores são bem valorizados e o sucesso do desenvolvimento apareceu em menos de 20 anos, com se vê a diante:

> "Na Coreia do Sul os professores estão entre os membros mais respeitados da sociedade. Um provérbio antigo afirma que o professor e o rei têm o mesmo status, e outro garante que ninguém deveria sequer pisar na sombra de um professor. Os estudantes mais talentosos querem entrar nas cobiçadas faculdades de magistério, que selecionam os melhores entre milhares de candidatos. E se os professores também são bons de mídia, podem chegar a se transformar em celebridades milionárias" (BBC, Brasil, 2019).

È com o objetivo de dá um pouco de dignidade ao professor de Cuitegi, valorizando o seu trabalho e melhorando a sua carreira e remuneração que apresentamos esta emenda ao Projeto de Lei nº ____/2020 de autoria do Poder Executivo. Essa iniciativa também atende a pontos previstos no Plano Municipal de Educação, que prevê igualar os salários dos professores aos de técnicos de mesma formação. E, na forma do escalonamento, essa medida retarda a aposentadoria de alguns servidores, pois ao longo do tempo a diferença entre os níveis poderá trazer um ganho a mais para esses profissionais.

Por isso peço o apoio de todos para podermos fazer esse mimo para os profissionais do magistério de Cuitegi, tendo em vista ser uma tendência muito forte tal medida, já eu todos os estudos apontam para uma diferenciação entre níveis de até 30% (trinta por cento). O que se está buscando com essa medida é uma diferença de 25% (vinte e cinco por cento) em 2025. Dessa forma não haverá impacto significativo nas contas do município, pois os acréscimos serão pequenos e a economia do Brasil está em recuperação e apresentando melhoras.

Por isso, sem invadir as competências do Poder Executivo, tendo em vista que o Projeto de Alteração da Lei 158/1998 partiu do Prefeito, pretende-se corrigir uma reivindicação antiga da classe de profissionais que é responsável por formar todas as outras, e que merece todo o respeito desta Casa de Leis.

Ainda cabe acrescentar que está em tramitação na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a PEC do novo FUNDEB. Essa PEC prever, entre outras coisas, a efetivação do Fundo como mecanismo de financiamento da educação com os complementos da União passando dos atuais 10% para 20%. Essa complementação que seria dada de forma escalonada foi ratificada pelo Presidente da Câmara, Rodrigo Maio e deverá ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Ditos isso, não há motivos justificáveis para a não aprovação desta emenda cujo único teor é homenagear os profissionais da educação municipal, igualando, ainda que com mais de 10 anos de atraso, os percentuais pagãos em outros municípios.

Por isso, rogo pelo apoio de todos.

Cuitegi, 19 de março de 2020.

REJEITADO

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB

Projeto de Emenda Aditiva nº 02 /2020

Adiciona artigos e incisos ao Projeto de Lei nº 05/2020 e determina outras providências.

Art. 1º acrescenta o art. 2º-B ao Projeto de Lei nº **05/2020**, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Fica acrescentado o art. 9º-B a Lei Municipal nº 158/1998, com a seguinte redação:

.....Art. 9º-B Para efeitos da progressão vertical, de um nível para outro imediatamente superior, será aplicado o percentual de 25% (vinte cinco por cento) para graduação; de 25% para especialização *Lato Sensu*; de 25% para mestrado *Strictu Sensu*; de 25% para doutorado e de 25% para pós-doutorado, no ano de 2028, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I – 15% (quinze por cento) a partir 1º de janeiro de 2022;

II – 17% (dezessete por cento) a partir 1º de janeiro de 2024;

III – 20% (vinte por cento) a partir 1º de janeiro de 2025;

IV - 22% (vinte e dois por cento) a partir 1º de janeiro de 2026;

V – 25% (vinte e cinco por cento) a partir 1º de janeiro de 2028.

Sala das Sessões, 19 março de 2020.
Gabinete do(s) Vereador(es):

Justificativa

Todos sabem que precisamos melhorar o nosso sistema de educação para podermos progredir como sociedade. Em todas as direções para que olharmos vimos a mão da educação atuando para o desempenho das pessoas e o sucesso no trabalho. Não obstante, há muitas décadas os governos têm feito investimentos. Todavia, tais iniciativas se baseiam em construir e reformar escolas, em mudar a grade curricular, criação de exames para medir níveis de aprendizado, etc... Mas o professor tem ficado esquecido nesse cenário. Aliás, ao professor são lhes confiadas cada vez mais atribuições: o professor deve ser pai, mãe, médico, enfermeiro, conselheiro sexual, conselheiro familiar, religioso, enfim, o professor vem desenvolvendo atividades que deveriam ser das famílias.

Apesar de ser a peça principal na educação das pessoas, o professor é sempre deixado de lado. Para termos uma ideia, o Brasil é penúltimo lugar em valorização social do professor, pois além de uma exagerada desvalorização, ainda conta com desrespeito dentro e fora de sala destoando de países onde os professores são bem valorizados e o sucesso do desenvolvimento apareceu em menos de 20 anos, com se vê a diante:

> "Na Coreia do Sul os professores estão entre os membros mais respeitados da sociedade. Um provérbio antigo afirma que o professor e o rei têm o mesmo status, e outro garante que ninguém deveria sequer pisar na sombra de um professor. Os estudantes mais talentosos querem entrar nas cobiçadas faculdades de magistério, que selecionam os melhores entre milhares de candidatos. E se os professores também são bons de mídia, podem chegar a se transformar em celebridades milionárias" (BBC, Brasil, 2019).

È com o objetivo de dá um pouco de dignidade ao professor de Cuitegi, valorizando o seu trabalho e melhorando a sua carreira e remuneração que apresentamos esta emenda ao Projeto de Lei nº ____/2020 de autoria do Poder Executivo. Essa iniciativa também atende a pontos previstos no Plano Municipal de Educação, que prevê igualar os salários dos professores aos de técnicos de mesma formação. E, na forma do escalonamento, essa medida retarda a aposentadoria de alguns servidores, pois ao longo do tempo a diferença entre os níveis poderá trazer um ganho a mais para esses profissionais.

Por isso peço o apoio de todos para podermos fazer esse mimo para os profissionais do magistério de Cuitegi, tendo em vista ser uma tendência muito forte tal medida, já eu todos os estudos apontam para uma diferenciação entre níveis de até 30% (trinta por cento). O que se está buscando com essa medida é uma diferença de 25% (vinte e cinco por cento) em 2025. Dessa forma não haverá impacto significativo nas contas do município, pois os acréscimos serão pequenos e a economia do Brasil está em recuperação e apresentando melhoras.

Por isso, sem invadir as competências do Poder Executivo, tendo em vista que o Projeto de Alteração da Lei 158/1998 partiu do Prefeito, pretende-se corrigir uma reivindicação antiga da classe de profissionais que é responsável por formar todas as outras, e que merece todo o respeito desta Casa de Leis.

Ainda cabe acrescentar que está em tramitação na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a PEC do novo FUNDEB. Essa PEC prever, entre outras coisas, a efetivação do Fundo como mecanismo de financiamento da educação com os complementos da União passando dos atuais 10% para 20%. Essa complementação que seria dada de forma escalonada foi ratificada pelo Presidente da Câmara, Rodrigo Maio e deverá ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Ditos isso, não há motivos justificáveis para a não aprovação desta emenda cujo único teor é homenagear os profissionais da educação municipal, igualando, ainda que com mais de 10 anos de atraso, os percentuais pagãos em outros municípios.

Por isso, rogo pelo apoio de todos.

Cuitegi, 19 de março de 2020.

REJEITADO

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB

Projeto de Emenda Aditiva nº 04 /2020

Adiciona artigos, §§ e incisos ao Projeto de Lei nº 05/2020 e determina outras providências.

Art. 1º acrescenta o art. 2º-D ao Projeto de Lei nº 05/2020, com a seguinte redação:

Art. 2º-B Fica acrescentado o art. 9º-D a Lei Municipal nº 158/1998, com a seguinte redação:

.....Art. 9º-D Fica criada a gratificação por avaliação do desempenho profissional nos termos seguintes:

§ 1º A avaliação será aferida pelo índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB escolar, ou outro índice que o substituir, realizado pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2º. A gratificação será de:

I – 5% (cinco por cento) do vencimento básico se o município melhorar o IDEB ou outro índice que o substituir com relação ao anterior, e, perdurará por 12 (doze) meses;
II – 10% (dez por cento) do vencimento básico se o município atingir a meta do IDEB ou outro índice que o substituir, e, perdurará por 24 (vinte e quatro) meses;

§ 3º Perceberão as gratificações apenas os profissionais do magistério público municipal, nos termos do § 2º deste artigo, que atuarem nos:

I - anos iniciais (1º ao 5º) da educação básica e na educação infantil, quando apenas o IDEB desse seguimento apresentar melhora;
II - anos finais (6º ao 9º) da educação básica, quando apenas o IDEB desse seguimento apresentar melhora.

§ 4º Os profissionais do magistério público municipal que atuam em toda educação básica e na educação infantil escolherá a gratificação mais vantajosa;

§ 5º Os profissionais do magistério público municipal receberão a gratificação referente ao ano em que o MEC realizou a avaliação, mesmo que não esteja mais em sala de aula e mantenha vínculo empregatício com o município.

§ 6º A gratificação de que trata este artigo será implantada no primeiro dia do ano subsequente à divulgação dos resultados dos índices de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB escolar, ou outro índice que o substituir, realizado pelo Ministério da Educação – MEC

Sala das Sessões, 19 de março de 2020.
Gabinete do(s) Vereador(es):

Justificativa

Todos sabem que precisamos melhorar o nosso sistema de educação para podermos progredir como sociedade. Em todas as direções para que olharmos vimos a mão da educação atuando para o desempenho das pessoas e o sucesso no trabalho. Não obstante, há muitas décadas os governos têm feito investimentos. Todavia, tais iniciativas se baseiam em construir e reformar escolas, em mudar a grade curricular, criação de exames para medir níveis de aprendizado, etc... Mas o professor tem ficado esquecido nesse cenário. Aliás, ao professor são lhes confiadas cada vez mais atribuições: o professor deve ser pai, mãe, médico, enfermeiro, conselheiro sexual, conselheiro familiar, religioso, enfim, o professor vem desenvolvendo atividades que deveriam ser das famílias.

Apesar de ser a peça principal na educação das pessoas, o professor é sempre deixado de lado. Para termos uma ideia, o Brasil é penúltimo lugar em valorização social do professor, pois além de uma exagerada desvalorização, ainda conta com desrespeito dentro e fora de sala destoando de países onde os professores são bem valorizados e o sucesso do desenvolvimento apareceu em menos de 20 anos, com se vê a diante:

> "Na Coreia do Sul os professores estão entre os membros mais respeitados da sociedade. Um provérbio antigo afirma que o professor e o rei têm o mesmo status, e outro garante que ninguém deveria sequer pisar na sombra de um professor. Os estudantes mais talentosos querem entrar nas cobiçadas faculdades de magistério, que selecionam os melhores entre milhares de candidatos. E se os professores também são bons de mídia, podem chegar a se transformar em celebridades milionárias" (BBC, Brasil, 2019).

Por isso peço o apoio de todos para podermos fazer esse mimo para os profissionais do magistério de Cuitegi, tendo em vista ser uma tendência muito forte tal medida, já eu todos os estudos apontam para uma diferenciação entre níveis de até 30% (trinta por cento). O que se está buscando com essa medida é incentivar a qualidade do ensino e mais empenho do profissional. Por outro lado não haverá impacto significativo nas contas do município, pois os acréscimos serão transitórios e coincidirão com um custo benéfico que vale mais do que a pena.

Por isso, sem invadir as competências do Poder Executivo, tendo em vista que o Projeto de Alteração da Lei 158/1998 partiu do Prefeito, pretende-se corrigir uma reivindicação antiga da classe de profissionais que é responsável por formar todas as outras, e que merece todo o respeito desta Casa de Leis.

Por isso, rogo pelo apoio de todos.

Cuitegi, 19 de março de 2020.